



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 041/2021

Projeto de Lei Nº 036/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.

Origem: Poder Executivo

I – Relatório

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em excepcional interesse público, 01 **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para atender necessidade emergencial temporária e excepcional interesse público.

II – Análise

De acordo com a Constituição Federal em seu art.37 inc. IX e a Lei Orgânica Municipal, bem como art.232 da Lei Municipal 467/2001 o Poder Executivo do Município de Tunas, tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de servidor em cargo já anteriormente criado, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Sobretudo, merece ser salientado que tal contratação vem atender as necessidades básicas da administração publica, em especial a área da saúde, visto que, há necessidade desta prestação de serviço para população, pois conforme justificativa do Chefe do Executivo, a Agente Comunitária de Saúde, esta afastada das funções, conforme atestado médico.

Anote-se que a pandemia da Covid-19 ainda nos assola e o trabalho de tal profissional é muito importante no seio comunitário, para conscientizar e auxiliar as pessoas sobre o perigo da doença, dentre outros afazeres, com isso contribuirá significativamente com a diminuição de pessoas contaminadas em nosso Município e por consequência, haverá menos pacientes em nossos postos de Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.


Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios e necessidades da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 04 de Outubro de 2021.


Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 04 de Outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 036/2021.


Estiveram presentes a Senhora vereadora Andreia Freitas e os Senhores vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 04 de Outubro de 2021.


Andreia Freitas
Presidente


Douglas J. Wild Bohrer
Vice-Presidente


Douglas Desbesel
3º membro


Fernando Lazzari de Oliveira
OAB/RS 49.819
Assessor Jurídico

